



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.666/2011

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.243/1994, a ceder o uso gratuito parte do bem imóvel de um Prédio de Alvenaria, com área 200,00 m² junto ao Parque de Exposições do Município, pavilhão da Expomóveis, para a Senhor ERICO GLITZENHIRN, residente neste Município, "PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE MÓVEIS".**

Parágrafo Único - **A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão de Uso, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução dos bens e definido o prazo de uso de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Art. 2.º - **Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.624/2011, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Setembro de 2011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração